



## **MUNICÍPIO DE MODELO**

### **DECRETO Nº 240/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1313/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1269/2019 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO LUIS MALDANER**, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 9.784/99, Súmulas 346 e 473 do STF, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e demais normas legais em especial;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público;

**CONSIDERANDO** a homologação do processo nº 1313/2019, dispensa de licitação nº 1269/2019 através do Decreto nº 163/2019, referente a execução de asfaltamento de vias urbanas através do BADESC EM de 04/07/2019.

**CONSIDERANDO** que o cronograma da obra estabelecido no projeto para a execução era de 04 meses, A CONTAR DA DATA DE 04/07/2019.

**CONSIDERANDO** que para a execução da obra, objeto deste processo, o Município assumiu a execução da drenagem pluvial do projeto que deve ser previa, e devido a indisponibilidade de máquinas, material e servidores por estar o Município, com outras obras em andamento, em especial o pavimento de acesso a Linha Janguta, não sendo iniciado as obras.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reprogramação para a execução das obras, e que foi solicitado ao BADESC esta reprogramação, inclusive foi encaminhado pedido para reprogramação ao BADESC, da carência do programa. Readequado ao novo cronograma das respectivas obras;

**CONSIDERANDO** que conforme oficiado pelo CIDIR, houve alteração dos valores atribuídos aos serviços prestados pelo Consórcio através da Resolução Nº 002 de 01 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer contrato e cronograma atual, e conforme notificado pelo CIDIR, fica inviabilizado a execução do presente processo de licitação, por não ter sido iniciada as obras e por ter havido alteração nos valores conforme acima exposto.

**CONSIDERANDO** as deliberações em assembleia e disposições do Estatuto do CIDIR, o qual o Município de Modelo é signatário para que as obras somente sejam realizadas adequadas aos valores vigentes, equilíbrio econômico e fiscal.

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público na realização das obras aprovadas pelo BADESC para pavimentação de vias urbanas.



---

## **MUNICÍPIO DE MODELO**

**CONSIDERANDO** que houve a elaboração de novos projetos com valores atualizados, não estando compatíveis com os valores do processo nº 1313/2019, dispensa de licitação nº 1269/2019

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Processo licitatório nº 1313/2019, Dispensa de Licitação Nº 1269/2019, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais, tendo em vista o acima exposto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 07 de novembro de 2019.

**RICARDO LUIS MALDANER**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na data supra:

**ALEXANDRO SPEROTTO**  
**Chefe do Departamento de Licitações**